

**PODER JUDICIÁRIO****JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR****Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar - CEP 80530-906 - www.assejepar.com.br****TERMO DE PENHORA**

Aos 13 de junho de 2008, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, presente a Excelentíssima Senhora Doutora **Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo**, Meritíssima Juíza de Direito, comigo empregado juramentado ao final declarado e assinado, aí sendo, em atendimento ao que consta dos autos da ação de cobrança, sob nº **229/2005**, requerida por CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO I contra ESPÓLIO DE THEREZINHA TEIXEIRA MARTINS, foi determinado pela Meritíssima Juíza, a **PENHORA** sobre o seguinte imóvel: **"Apartamento sob nº 22, Tipo CT-AP2-46, pavimento: primeiro, Bloco 10-B do CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO I, sito à Rua Alberico Flores, nº 2.341, com a área construída de 40,71m², área comum de solo de 0,005208m²"**, objeto da matrícula nº **14.497** do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, de propriedade do Espólio de Therezinha Teixeira Martins, ficando o mesmo **PENHORADO**, assumindo a condição de fiel depositário a Sra. Silmara Martins Venâncio, portadora do RG nº 4.068.793-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 553.246.499-53, na qualidade de inventariante do espólio, que será intimada regularmente acerca da presente constrição e depósito. **VALOR DA EXECUÇÃO R\$21.480,32**. Do que para constar lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Paulo Sergio Dubena, (Paulo Sergio Dubena), empregado juramentado, que o digitei e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juíza de Direito